

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0110/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.007871/2025.10, Parecer Técnico N.º 336/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-03-01**, ao Empreendedor:

**NOME: BRUNO HENRIQUE BASTOS DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 702.909.591-01**

**ENDEREÇO: BR 174, VICINAL 40 KM 17, GLEBA NOVO PARAÍSO**

**MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR**

**ATIVIDADE: MANEJO SUSTENTAVEL DE FLORESTAS NATIVAS**

**ÁREA AUTORIZADA: 256,668 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SUCUPIRA, BR 174, VICINAL 40 KM 17, GLEBA NOVO PARAÍSO**

**MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR**

**VALIDADE: 29/10/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, 29/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**29/10/2025 às 12:17**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**30/10/2025 às 11:49**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8049c> informando o seguinte código verificador: **8049c**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Cumprir as ações descritas no Projeto Técnico e no PMFS;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
6. Com formação de pasto na fazenda, é necessária ATENÇÃO à proteção florestal da unidade de manejo - AMF para evitar ocorrência de incêndios florestais;
7. Acampamentos para as operações devem SER CONSTRUÍDOS em conformidade com as leis trabalhistas para manter a integridade dos operadores conforme normas regulamentadoras dos trabalhadores rurais bem como o uso obrigatório de EPI's;
8. Apresentado plano de sinalização (90 dias após emissão da licença) da unidade de manejo para o transito de veículos no interior da fazenda e a instalação de placas indicativas do projeto conforme modelo anexo X da Lei Estadual 985/2015;
9. Alteração do contrato de vinculação da matéria-prima florestal celebrada com o detentor do plano de manejo florestal aprovado, seja apresentado imediatamente a esta FUNDAÇÃO sob pena de sanções administrativas ou até suspensão das atividades.

**Latitude: 1° 7'12.87"N Longitude: 60°31'9.16"O**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.007871/2025.10**

Parecer Técnico Nº:  
**336/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**

**VALOR DA TAXA: R\$ 771,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabiana de Sousa Lins - RR20240165361**



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**29/10/2025 às 12:17**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**30/10/2025 às 11:49**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8049c> informando o seguinte código  
verificador: **8049c**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459